



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.825/2019

DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga a lei municipal nº. 552/06 de 08 de setembro de 2006 que "DISPÕE SOBRE A ESPÉCIE DE LÂMPADA A SER UTILIZADA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO".

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº. 552/06, de 08 de setembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí-RS, 05 de setembro de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

**Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 11 / 09 / 19.**

\_\_\_\_\_  
Rúbrica Responsável

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade, revogar a lei municipal nº. 552/06 de 08 de setembro de 2006 que “DISPÕE SOBRE A ESPÉCIE DE LÂMPADA A SER UTILIZADA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO”.

Estamos propondo a revogação da Lei 552/2006, devido uma maior quantidade de opções de lâmpadas em relação ao ano de início de vigência da lei onde haviam lâmpadas destinadas a iluminação pública apenas de alguns tipos, sendo a mais usada a lâmpada fluorescente e a lâmpada vapor de sódio que consumia menos energia.

Atualmente existe uma variedade maior de lâmpadas destinadas a iluminação pública conforme demonstra o anexo I desta lei.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí-RS, 19 de agosto de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal